

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5.730/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria PGJ nº 623/2017, de 29 de março de 2017, na forma da Lei n.º 8.666/93, convida os interessados para participarem da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço por lote**, visando a contratação de empresa especializada para execução de construção de muro da frente e lateral do estacionamento, pavimentação para estacionamento e estrutura da caixa d'água na sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba – PI, na Rua Projetada, sem nº, bairro Conselheiro Alberto Silva Parnaíba-PI, de acordo com as especificações técnicas **discriminadas** no anexo I (Projeto Básico).

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA.

Entrega dos Envelopes:

“HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA”

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 26/06/2017, às 09:00 (horário local)

LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI.

I – DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de construção de muro da frente e lateral do estacionamento, pavimentação para estacionamento e

estrutura da caixa d'água na sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba – PI, na Rua Projetada, sem nº, bairro Conselheiro Alberto Silva Parnaíba-PI, de acordo com as especificações técnicas **discriminadas** no anexo I (Projeto Básico).

1.1. **O preço máximo global aceitável (incluso BDI) é de R\$ 197.462,74 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo DESCLASSIFICADAS as propostas com valores globais acima desse montante, bem como as que apresentarem valores por subitem superiores àqueles discriminados nas planilhas.**

1.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da expedição da ordem especial de serviço emitida pela Contratante.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente na sala de licitações, 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até às 09:00 horas, do dia 26/06/2017, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos: razão ou denominação social do licitante, nº da presente concorrência e dois conjuntos de documentos, sendo o de nº 01 “Documentos para Habilitação” e o de nº 02 “Proposta de Preços”, Ambos endereçados à CPL. **Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.**

3.2 Somente poderão participar desta concorrência, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e ainda, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003-Plenário.
- d) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- e) O autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;

f) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).

g) Os interessados que estiverem incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.

3.4. A Comissão Permanente de Licitação verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

3.4.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.

2.4.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

2.4.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos documentos, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para atuar do certame, receber intimações, interpor recursos ou deles renunciar/desistir, dentre outros atos.

4.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.3 Entende-se por documentos de credenciamento:

4.3.1 Para as pessoas jurídicas:

- a) Carteira de identidade;
- b) Contrato social, com todas as alterações ou com a consolidação respectiva, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;
- c) Procuração ou declaração do **licitante**, com firma reconhecida no cartório competente, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**;

4.5 O documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta Técnica**, ou quando esta o exigir;

4.6 A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

V – DO PROCESSAMENTO

5.1 O representante legal do **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo desta **Concorrência**.

5.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **concorrência**, ressalvado o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

5.3 Na primeira sessão, os envelopes **Documentos de Habilitação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

5.3.1 Abertos os envelopes **Documentos de Habilitação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

5.4 O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentos de Habilitação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta **concorrência** ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

5.5 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

5.6 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página *web* do Ministério Público do Estado do Piauí, no endereço www.mppi.mp.br / Licitações e contratos / Licitações 2016, ou diretamente aos **licitantes** em sessão convocada previamente.

5.7 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

5.7.1 Os **licitantes** serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página do Ministério Público do Estado do Piauí, na Internet, no endereço www.mppi.mp.br/ Licitações e contratos / Licitações 2017, ou mediante comunicação direta aos **licitantes**, por intermédio de ofício;

5.7.2 Os envelopes **Proposta de Preços** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

5.8 Após a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

5.8.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

5.8.2 Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.8.3 Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.9 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preços** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.10 A abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

5.10.1 Consideradas as ressalvas contidas nesta concorrência, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;

5.10.2 A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.11 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

5.12 Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

5.12.1 Abertos os envelopes **Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.13 É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

5.14 Após a abertura das propostas o setor de Perícias e Pareceres Técnicos do MP-PI fará vistoria técnica “in locu” para verificar a compatibilidade do imóvel com as características exigidas no Projeto básico.

5.15 Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo desta **Concorrência**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**,

simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - ENVELOPE Nº 01
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
DATA DA ABERTURA: 26/06/2017
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ: _ . _ . _ / _ - _

“PROPOSTA TÉCNICA” - ENVELOPE Nº 02
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
DATA DA ABERTURA: 26/06/2017
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ: _ . _ . _ / _ - _

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos nesta concorrência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 Somente serão aceitas cópias legíveis;

7.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.1.3 À **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.2 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação jurídica,

regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira), com fundamento no §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

7.4 Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou com a consolidação respectiva, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

- a) Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributo se Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- d) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

7.4.3 Relativos à capacidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
 - b.1) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2) Será considerado aceito, na forma da lei, balanço patrimonial registrado e arquivado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
 - b.3) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, §5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I- Publicados em Diário Oficial;

II- Publicados em jornal de grande circulação;

III- Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

7.4.4 Relativos à Qualificação Técnica:

7.4.4.1 As empresas LICITANTES deverão apresentar:

- CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- A comprovação de aptidão técnica das empresas será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;
- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável técnico já executou os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).

7.5 As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital:

Anexo III

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo como art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

7.6 Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ/CPF e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

7.8 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

7.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

7.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII. DA PROPOSTA

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (**Envelope nº 02**) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas numeradas, rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como impostos e outros gravames comerciais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) **Planilha e Proposta com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II e III, que detalham OS CUSTOS UNITÁRIOS E GLOBAIS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E A TAXA DE BDI COM SEUS PERCENTUAIS DETALHADOS, CONFORME ANEXO II;**
- d) Todos os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pelo MPE-PI, e nunca superiores. (Ver Planilha Orçamentária no Projeto Básico), sob pena de desclassificação;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- f) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Projeto Básico e minuta do contrato.
- g) **Declaração que cumprirá todos os requisitos da lei Estadual nº 6.344 de 12/03/2013, a qual determina que, pelo menos, uma vaga de emprego será destinada aos egressos do sistema prisional do Estado do Piauí e cumpridores de medida de segurança e penas alternativas, em contratos para prestação de serviços de engenharia – obras públicas – que constem de 6 a 19 funcionários. Sendo facultativa a inclusão de egressos em**

contratos que constem até 5 funcionários. Caso haja contratações de 20 funcionários ou mais, deverá ser reservado o percentual de 5% das vagas de emprego.

8.2 Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 02 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
À CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
DATA DA ABERTURA: 26/06/2017 às 09:00 horas
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ nº ____./____/____

8.3 A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

8.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.5 Para os efeitos do disposto no item 8.4 consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- b) valor orçado pela administração.

8.6 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL;

8.7 A Planilha e proposta deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II e III, ou em modelo próprio, contudo, se assim for feito, devem conter todas as informações requeridas nos modelos propostos nos Anexos II e III.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

X – DOS PRAZOS

10.1 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **edital** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**.

10.1.1 Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí**, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, sem

que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o subitem 10.2, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta concorrência, conforme expressa dicção do art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 **será desclassificada a proposta que não vier acompanhada do respectivo registro do imóvel que está sendo cotado pela licitante e que não esteja detalhada de acordo com o exigido no Projeto Básico.**

XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço por lote**.

12.1.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **licitação**, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

12.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **licitação** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

12.4 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

XIII - DO DESEMPATE

13.1 Havendo empate dos preços propostos será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º, do art. 45, da lei nº 8.666/93;

13.2 Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's** e **EPP's** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco)

dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

14.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.5 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a CPL e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI (vide subitem 19.11) ou encaminhados para os e-mails: afranio.oliveira@mppi.mp.br.

14.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do Projeto Básico em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

XV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência delas.

15.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los àquela autoridade devidamente informados para apreciação e decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

15.5 Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Atendidas todas as condições do **edital e seus anexos**, a licitação será homologada pelo ordenador de despesa e o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao **licitante** vencedor.

XVII – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

17.2 O licitante após a assinatura do contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

17.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

17.4 O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

18.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

18.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

18.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

18.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

18.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 19.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

19.1.1 Cometer fraude fiscal;

19.1.2 Apresentar documento falso;

19.1.3 Fizer declaração falsa;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato nos prazos estabelecidos;

19.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.7 Não mantiver a proposta.

19.2. Para os fins do item 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “19.4”, “19.6”, “19.7” e “19.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

19.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o

contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

19.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

19.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

19.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

19.9. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

19.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

19.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº

8.666/93.

OBS: A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente certame, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

22.2 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

22.3 O objeto desta CONCORRÊNCIA poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.4 É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público de corrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

22.11 Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão se enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86)3216-4550, ramal4565, fax (86)3216-4565, bem como pelo e-mail: cleytonsoares@mppi.mp.br, das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

XXIII – DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Teresina/PI.

XIV – DOS ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

Teresina, 23 de maio de 2017.

Afranio Oliveira da Silva
Presidente da CPL

Cleyton Soares da Costa e Silva
Membro da CPL

Raimundo Rodrigues Matos Neto
Membro da CPL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos

1. SERVIÇO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de muro da frente e lateral do estacionamento, pavimentação para estacionamento e estrutura da caixa d'água na sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba – PI, na Rua Projetada, sem nº, bairro Conselheiro Alberto Silva Parnaíba-PI.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da expedição da ordem especial de serviço emitida pela contratante.

3. ORÇAMENTO:

3.1 Este Projeto Básico é baseado nos preços constantes na Tabela SINAPI-PI e SEINFRA, conforme composições apresentadas no ANEXO IV.

4. DETALHAMENTO DO PROJETO BÁSICO: PARÂMETROS DE COMPOSIÇÃO

4.1 Todo o material e a mão de obra, necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo a ela as responsabilidades civis e penais, decorrentes deste fornecimento;

4.2 Os valores propostos pelo licitante vencedor, por ocasião do certame licitatório correspondentes ao serviço, serão apurados em medição específica e aprovada pela fiscalização, uma vez que só serão repassados os valores referentes aos serviços contratados e efetivamente prestados;

4.3 O desembolso financeiro ocorrerá na conclusão em medições mensais dos serviços executados, observando-se também a evolução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.4 Todas as despesas decorrentes do serviço de que trata este Projeto Básico, tais como impostos, leis sociais, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA. O repasse à CONTRATADA correrá juntamente com a taxa de BDI.

4.5 Em sua proposta comercial, o licitante apresentará sua estimativa de custo para a execução dos serviços. Este valor será doravante denominado Valor Global do Contrato. O valor desembolsado durante a vigência do contrato não poderá

ultrapassar o valor proposto, conforme estabelece a “Lei de Responsabilidade Fiscal”. Desta forma, estes valores apresentados durante o certame não poderão estar subdimensionados com objetivo de redução do preço global, uma vez que, adjudicada a proposta vencedora, passa o CONTRATADO a ter responsabilidade civil e penal, decorrentes dos desdobramentos legais do cumprimento contratual.

4.6 Na ocorrência de necessidade de serviços não descritos neste Projeto Básico e não considerados no orçamento, estes serão individualmente analisados, tendo seus custos correndo por conta do CONTRATANTE, somente depois de autorizados formalmente pela fiscalização.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: 4.4.90.51
- Unidade Orçamentária: 25101
- Projeto Atividade: 2400
- Função: 03
- Programa: 82
- Fonte: 00

APÊNDICES DO PROJETO BÁSICO

I – ESPECIFICAÇÕES

II – ACERVO TÉCNICO

III – MEMORIAL DESCRITIVO

IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

V – PROJETO DE ARQUITETURA E OUTROS

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO BÁSICO

APÊNDICE I ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de muro da frente e lateral do estacionamento, pavimentação para estacionamento e estrutura da caixa d'água na sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba - PI, na Rua Projetada, sem nº, bairro Conselheiro Alberto Silva Parnaíba-PI**, quantos forem necessários, para cumprir perfeitamente este Projeto Básico. Todo o material de reposição deverá estar dentro dos padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e homologadas pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.

1.2 Nos Anexos, estimam-se os quantitativos de material e mão de obra para execução dos serviços. Contudo estes quantitativos, por serem meramente estimativos, deverão ser conferidos pelos licitantes, visto que será de responsabilidade dos mesmos, tanto civil como penal, o cumprimento deste instrumento, conforme Lei 8.666/93.

1.3 A empresa contratada para prestação dos serviços deverá implementar e executar os serviços descritos neste instrumento, conforme proposto no projeto.

1.4 Para os serviços descritos neste Projeto Básico, e que estão abaixo relacionados, deverão ser apresentadas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA com jurisdição onde os serviços serão realizados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.

2.2 Prestar os serviços descritos neste instrumento.

2.3 Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.

2.4 Fornecer material de reposição e consumo. Entende-se por material de reposição e consumo, todo aquele destinado à reposição e que seja necessário para a perfeita execução dos serviços descritos neste instrumento.

2.5 Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no item 1.4 deste processo, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.

2.6 Substituir, de imediato, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização, caso o mesmo este afetando o correto andamento aos serviços solicitados.

2.7 Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto deste Projeto Básico.

2.8 No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.9 A CONTRATADA deverá oferecer total segurança na guarda de todos e quaisquer equipamentos que lhe forem entregues;

2.10 Neste Projeto Básico estão apresentados os itens considerados para elaboração do preço base.

2.11 É de competência da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, material de consumo e mão-de-obra, necessários a completa execução dos serviços.

2.12 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários fardamento adequado e crachá de identificação funcional, sem os quais não será permitido prestar os serviços à CONTRATANTE.

2.13 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com sua função, e seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança do trabalho e da associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.14 A CONTRATADA deverá manter um “plantão telefônico” ou similar, 24 horas, aos sábados, domingos e feriados para atender chamadas de emergências por parte da CONTRATANTE.

2.15 Nos serviços, ocorridos dentro e fora do horário de expediente, principalmente sábados, domingos e feriados, será obrigatória e indispensável a presença do responsável técnico durante sua execução.

2.16 Compõem ainda este Projeto Básico os seguintes documentos:

- ACERVO TÉCNICO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA DE ORÇAMENTO
(Ver Planilha Orçamentária)
- PROJETO DE ARQUITETURA E DEMAIS PROJETOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3. RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 A empresa deverá prestar os Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de muro da frente e lateral do estacionamento, pavimentação para estacionamento e estrutura da caixa d'água na sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba – PI, na Rua Projetada, sem nº, bairro Conselheiro Alberto Silva Parnaíba-PI. Conforme especificações e desenhos anexos.

PROJETO BÁSICO

APÊNDICE II ACERVO TÉCNICO

1. Dos Preços Unitários:

1.1 Todos os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pelo MPE, e nunca superiores.

2. Do acervo e exigências Técnicas:

2.1 Qualificação Técnica

2.1.1 As empresas LICITANTES deverão apresentar:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - b.1) A Comprovação de aptidão técnica das empresas será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável técnico já executou os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).

PROJETO BÁSICO

APÊNDICE III

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO: Construção de muro, pavimentação de estacionamento e estrutura de caixa d'água.

LOCAL: Parnaíba - PI

DATA: Março/2017

1. ESPECIFICAÇÕES

A presente especificação técnica tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da obra, e complementar o conjunto de peças que compõem o presente projeto.

No caso de persistirem dúvidas na interpretação de qualquer elemento do projeto, deve ser consultado o autor do projeto arquitetônico.

1.1 Serviços preliminares:

- **Instalação de Placa de Obra;**

1.2 Serviços de Infraestrutura e Superestrutura (muro da frente e lateral do estacionamento):

- Execução de pedra argamassada na base de muros e concreto ciclópico de 30% de pedra de mão para a base dos pilaretes dos muros;
- Impermeabilização com emulsão de cintamento do muro;
- Alvenaria em tijolo furado, para fechamento do muro;
- Execução de baldrame para regularização do nível do muro;
- Estrutura em concreto armado $f_{ck}=25\text{MPa}$, com armações em aço CA-50 e CA-60 nos pilaretes e cintas de amarração;
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco NA LATERAL DO MURO DO ESTACIONAMENTO

- Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora;
- Devem ser usados agregados, tanto miúdos quanto graúdos, adequados, limpos, sem materiais orgânicos ou grãos que esfurem quando apertados entre os dedos.
- A água usada no amassamento deve ser limpa.
- Todos os procedimentos de preparo, transporte, lançamento, vibração e cura do concreto devem ser feitos de acordo com as normas vigentes;
- Adotar traço e consistência que atendam às características de resistência especificadas em projeto estrutural;
- Execução de estrutura de caixa d'água;

1.3 Revestimentos

- O chapisco deve ser realizado no revestimento de todas as alvenarias executadas na obra destinadas ao muro;
- Para acabamento o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatória, alisado com a “trolha”.

1.4 Pintura

- Serão obedecidas as recomendações que se seguem na execução dos serviços de pintura. Para a execução de pintura dos muros serão utilizadas tintas para exteriores, com aplicação de selador acrílico e terão acabamento texturização colorida;
- Para as calçadas será usada tinta acrílica em piso cimentado.

1.5 Serviços Complementares

- Execução de rufo sobre muro para proteção contra umidade;

PROJETO BÁSICO
APÊNDICE IV
PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DADOS		PREÇO (R\$)		CÓDIGO
		UNIDA DE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
MURO E CALÇADA MP PARNAÍBA						
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.610,52	
1.01	Placa de Obra				1.610,52	
1.01.1	Placa de Obra em aço galvanizado	m ²	6,00	268,42	1.610,52	74209/001
2.00	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA				R\$ 57.159,00	
2.01	Blocos em concreto ciclópico				2.455,00	
2.01.1	Concreto ciclópico, 10 Mpa com 30% de pedra-de-mão para base das fundações - fornecimento e lançamento.	m ³	6,91	355,18	2.455,00	73361
2.02	Pedra Argamassada				7.773,40	
2.02.1	Embasamento com pedra argamassada utilizando Cimento, Areia e Pedra Rachão (50x50cm para sapata corrida) .	m ³	20,00	388,67	7.773,40	95467
2.03	Baldrame				3.334,34	
2.03.1	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia).	m ³	6,40	520,99	3.334,34	95474
2.04	Vigas				6.844,92	
2.04.1	Viga de Cintamento				3.732,39	
2.04.1.1	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.	m ²	32,04	38,00	1.217,52	92270
2.04.1.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	1,76	326,96	575,45	94971
2.04.1.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	1,76	135,94	239,25	92873
2.04.1.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 5.0 mm - armadura transversal (incluso montagem)	kg	35,35	11,37	401,88	92775
2.04.1.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 6.3 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	96,56	10,16	981,09	92776

2.04.1.6	Impermeabilização.	m ²	40,00	7,93	317,20	74106/001
2.04.3	Viga de Travamento Superior				3.112,53	
2.04.3.1	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.	m ²	32,04	38,00	1.217,52	92270
2.04.3.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	1,76	326,96	575,45	94971
2.04.3.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	1,76	135,94	239,25	92873
2.04.3.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 5.0 mm - armadura transversal (incluso montagem)	kg	35,35	11,37	401,88	92775
2.04.3.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 5.0 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	59,67	11,37	678,43	92775
2.05	Pilares				6.842,71	
2.05.1	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm.	m ²	55,68	47,73	2.657,61	92269
2.05.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	2,82	326,96	920,72	94971
2.05.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	2,82	135,94	382,81	92873
2.05.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 5.0 mm - armadura transversal (incluso montagem)	kg	59,20	11,37	673,05	92775
2.05.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-50 de 8.0 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	234,70	9,41	2.208,52	92777
2.06	Alvenaria				6.224,58	73935/002
2.06.1	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39CM (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m ²	168,00	32,96	5.537,28	87471
2.06.2	Andaime para alvenaria em madeira de 2A.	m ²	30,00	22,91	687,30	73674
2.07	Revestimentos				17.732,00	
2.07.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estrutura de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual.	m ²	400,00	4,46	1.784,00	87889

2.07.2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	400,00	21,84	8.736,00	01908/ORS E
2.07.3	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido	m ²	400,00	18,03	7.212,00	2300/ORSE
2.08	Calçadas				5.952,06	
2.08.1	Capina e Limpeza manual do terreno	m ²	700,00	3,28	2.296,00	73948/016
2.08.2	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte	m ³	2,00	77,11	154,22	02523/ORS E
2.08.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 M3, rodovia com revestimento primário (6km) - com mobilização e desmobilização	kmxm ³	4,00	1,07	4,28	72886
2.08.4	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 M ³	m ³	4,00	3,52	14,08	72898
2.08.5	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10 CM, não armado. AF_07/2016	m ³	4,00	551,77	2.207,08	94990
2.08.6	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base X 22 cm altura, sarjeta 30 cm base X 8,5 cm altura.	m	40,00	31,91	1.276,40	94267
3.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 27.998,50	
3.07	Limpeza final da obra.	m ²	700,00	1,99	1.393,00	9537
3.08	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	100,00	21,21	2.121,00	304/ORSE
3.10	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. Af_12/2015	m ²	450,00	54,41	24.484,50	92398
ESTRUTURA CAIXA D'ÁGUA						
4.00	SERVIÇOS CAIXA D'AGUA				R\$ 50.405,19	
4.01	Tubulões				9.849,81	
4.01.1	Concreto ciclópico, 10 Mpa com 30% de pedra-de-mão para base das fundações - fornecimento e lançamento.	m ³	7,34	355,18	2.606,13	73361

4.01.2	Escavação de poço tubulão a ar comprimido c/ descida de camisa de concreto armado até 12m	m ³	9,65	496,12	4.785,82	C3206
4.01.3	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	2,31	326,96	754,95	94971
4.01.4	Lançamento/Aplicação Manual de concreto em fundações	m ³	2,31	86,89	200,63	74157/004
4.01.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 12.5 mm - montagem	kg	100,16	5,58	558,89	92763
4.01.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 5 mm - montagem	kg	17,04	9,50	161,88	92759
4.01.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 6.3 mm - montagem	kg	89,52	8,73	781,51	92760
4.02	Vigas				14.393,86	
4.02.1	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.	m ²	33,09	38,00	1.257,34	92270
4.02.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	5,33	326,96	1.742,83	94971
4.02.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	5,33	135,94	724,61	92873
4.02.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 5 mm - montagem	kg	127,20	9,50	1.208,40	92759
4.02.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 12.5 mm - montagem	kg	363,50	5,58	2.028,33	92763
4.02.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 8.0 mm - armadura transversal (incluso montagem)	kg	55,20	8,34	460,37	92761
4.02.7	Impermeabilização.	m ²	0,49	7,93	3,91	74106/001
4.02.8	Montagem e desmontagem de formas de pilares	m ²	58,21	113,91	6.630,47	92408
4.02.9	Laje pré-moldada	m ²	4,84	69,75	337,59	74141/001
4.03	Caixa dagua				14.063,63	
4.03.1	Fabricação de fôrma para vigas, com	m ²	74,80	38,00	2.842,40	92270

	madeira serrada, e = 25 mm.					
4.03.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	5,46	326,96	1.785,20	94971
4.03.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	5,46	135,94	742,23	92873
4.03.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-50 de 6.3 mm - armadura transversal (incluso montagem)	kg	153,57	8,73	1.340,67	92760
4.03.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-50 de 5.0 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	106,70	9,50	1.013,65	92759
4.03.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-50 de 10.0 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	328,90	6,78	2.229,94	92762
4.03.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-50 de 12.5 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	92,30	5,58	515,03	92763
4.03.8	Manta impermeabilizante	m ²	45,50	79,00	3.594,50	73753/001
4.04	Alvenaria				2.549,58	
4.04.1	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39CM (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m ²	65,12	32,96	2.146,36	87471
4.04.2	Andaime para alvenaria em madeira de 2A.	m ²	17,60	22,91	403,22	73674
4.05	Revestimentos				4.174,11	
4.05.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estrutura de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual.	m ²	94,16	4,46	419,95	87889
4.05.2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	94,16	21,84	2.056,45	01908/ORSE
4.05.3	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido	m ²	94,16	18,03	1.697,70	02300/ORSE
4.06	Calçadas				222,76	
4.06.1	Capina e Limpeza manual do terreno	m ²	10,00	3,28	32,80	73948/016

4.06.2	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte	m ³	0,48	77,11	37,32	02523/ORSE
4.06.3	Lastro	m ³	0,34	450,54	152,64	83534
4.07	Instalações complementares				5.151,45	
4.07.1	Portinhola de ferro em chapa para acesso à manutenções de caixa d'água	m ²	0,36	114,21	41,12	C1970
4.07.2	Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52mm incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	8,00	49,38	395,04	73665
4.07.3	Conjunto de motor de comando para portões de alumínio ou ferro, de correr ou abrir	und	1,00	946,88	946,88	4261/ORSE
4.07.4	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	32,70	65,40	89972
4.07.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	51,73	103,46	94495
4.07.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	72,66	145,32	94497
4.07.7	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	3,07	6,14	89429
4.07.8	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	4,24	16,96	89436
4.07.9	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	9,01	18,02	89595
4.07.10	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	und	1,00	39,61	39,61	94796
4.07.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM	m	70,00	27,55	1.928,50	91785

	(INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS					
4.07.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC,SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	m	15,00	17,00	255,00	91786
4.07.13	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC,SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	m	50,00	23,80	1.190,00	91788
TOTAL (R\$) SEM BDI						R\$ 137.173,22
BDI = 25%						R\$ 34.293,30
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 14.051,53
CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 11.944,69
TOTAL (R\$) COM BDI						R\$ 197.462,74

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

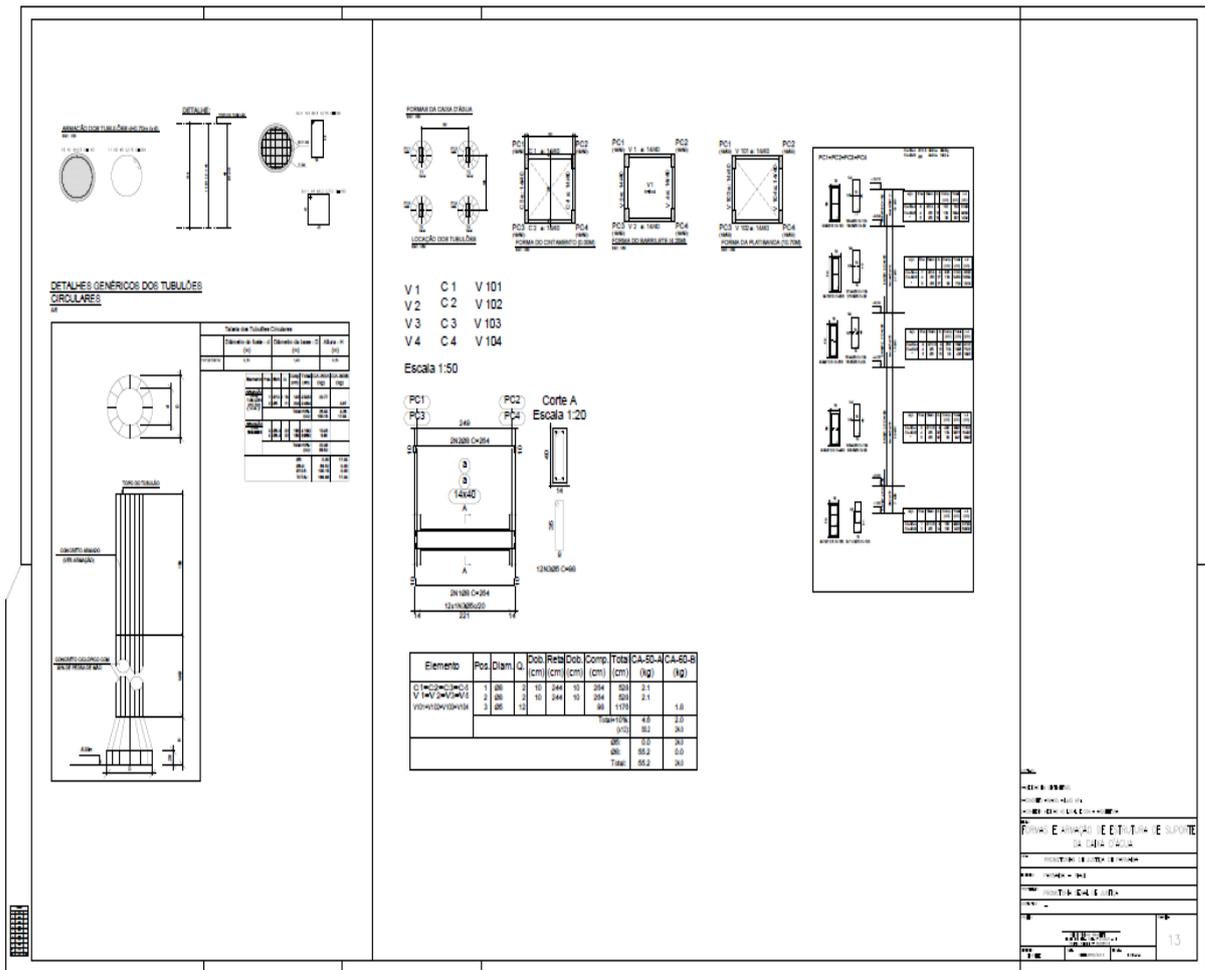
ITEM	COD	SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR / Hora	TOTAL
1.0		MAO DE OBRA DIRETA				10.320,40
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	70,03	2.801,20
1.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	31,33	7.519,20
2.0		EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				920,82
2.2	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	UND	10,00	45,60	456,00
2.3	12895	CAPACETES	UND	10,00	9,50	95,00
2.4	36148	CINTO DE SEGURANÇA	UND	2,00	45,60	91,20
2.5	12892	LUVA DE RASPA	UND	2,00	8,55	17,10
2.6	36152	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	2,00	3,70	7,40
2.7	36153	TALABARTE DE SEGURANÇA 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA	UND	2,00	127,06	254,12
		SUB-TOTAL COM LEIS SOCIAIS, PESSOAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO				11.241,22
					BDI (25%)	2.810,31
					TOTAL GERAL COM BDI	14.051,53

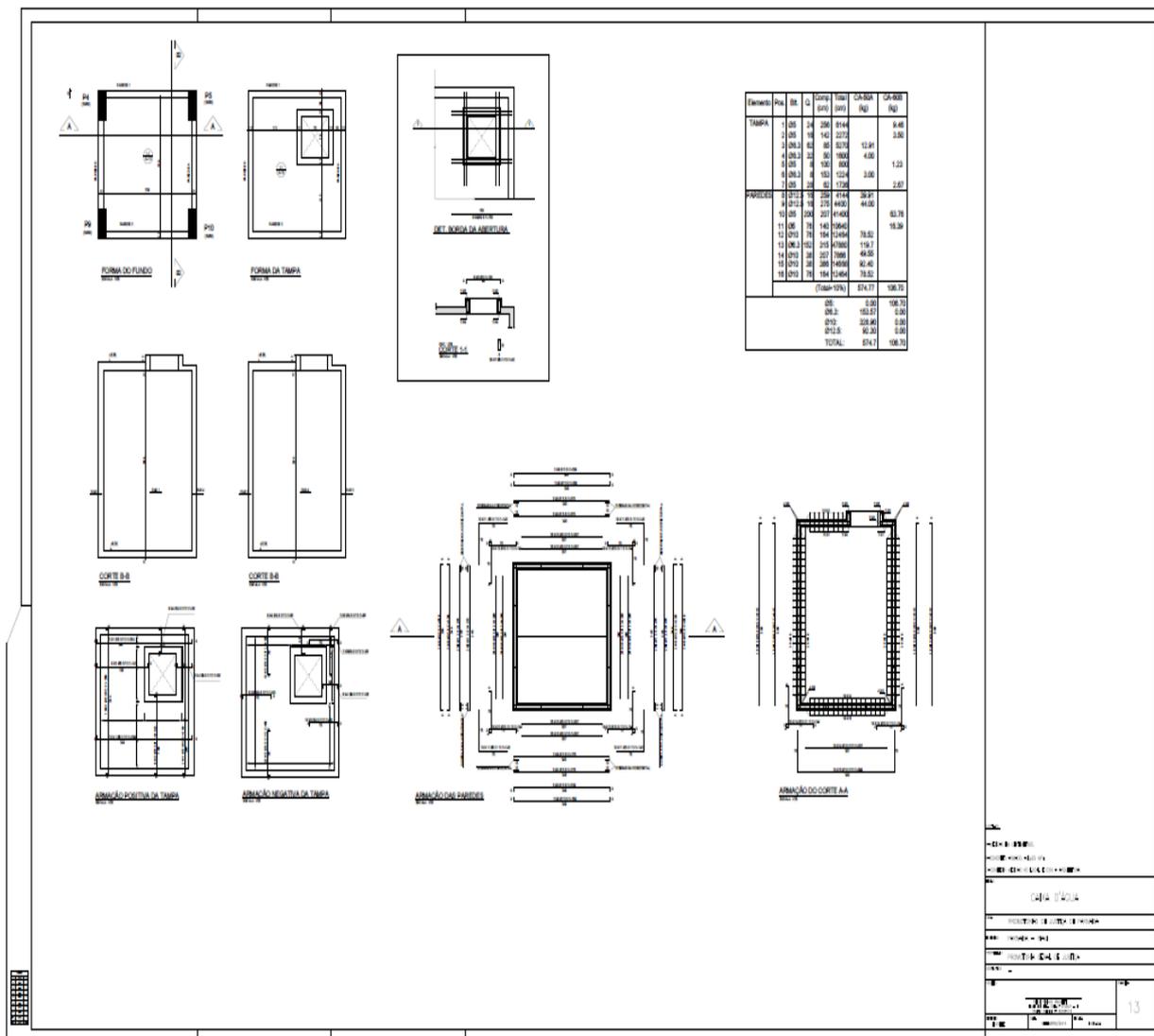
CANTEIRO DE OBRAS

ITEM	COD	SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR / Hora	TOTAL
1.0		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO				9.555,75
1.1	93207	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.	und	9,00	559,94	5.039,46
1.2	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	und	1,00	1459,01	1.459,01
1.3	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	und	1,00	901,58	901,58
1.4	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	und	1,00	206	206,00
1.5	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	und	1,00	1510,9	1.510,90
1.7	14583	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	m ³	40,00	10,97	438,80
		SUB-TOTAL COM LEIS SOCIAIS, PESSOAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO				9.555,75
					BDI (25%)	2.388,94
					TOTAL GERAL COM BDI	11.944,69

PROJETO BÁSICO

ANEXO VI - DESENHOS ANEXOS





PROJETO BÁSICO

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos

SERVIÇO: Muro frente e lateral do estacionamento, pavimentação e estrutura da caixa d'água.

LOCAL: Parnaíba - PI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.013,15	1,02%	2.013,15	100,00%	-	0,00%
02	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	71.448,75	36,18%	35.724,38	50,00%	35.724,38	50,00%
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	34.998,13	17,72%	10.499,44	30,00%	24.498,69	70,00%
04	SERVIÇOS DE CAIXA D'ÁGUA	63.006,49	31,91%	37.803,89	60,00%	25.202,60	40,00%
-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14.051,53	7,12%	7.025,77	50,00%	7.025,77	50,00%
-	CANTEIRO DE OBRAS	11.944,70	6,05%	11.944,70	100,00%	-	-
	TOTAL DO ORÇAMENTO	197.462,74	100,00%	105.011,32	53,18%	92.451,42	46,82%

ANEXO II - MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- Procedimento de Gestão Administrativa nº 5.730/2017
- Concorrência nº 01/2017

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação do VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DADOS		PREÇO (R\$)		CÓDIGO
		UNIDA DE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
MURO E CALÇADA MP PARNAÍBA						
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.01	Placa de Obra					
1.01.1	Placa de Obra em aço galvanizado	m ²	6,00			74209/001
2.00	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					
2.01	Blocos em concreto ciclópico					
2.01.1	Concreto ciclópico, 10 Mpa com 30% de pedra-de-mão para base das fundações - fornecimento e lançamento.	m ³	6,91			73361
2.02	Pedra Argamassada					
2.02.1	Embasamento com pedra argamassada utilizando Cimento, Areia e Pedra Rachão (50x50cm para sapata corrida) .	m ³	20,00			95467
2.03	Baldrame					
2.03.1	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia).	m ³	6,40			95474
2.04	Vigas					
2.04.1	Viga de Cintamento					
2.04.1.1	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.	m ²	32,04			92270

2.04.1.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	1,76			94971
2.04.1.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	1,76			92873
2.04.1.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 5.0 mm - armadura transversal (incluso montagem)	kg	35,35			92775
2.04.1.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 6.3 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	96,56			92776
2.04.1.6	Impermeabilização.	m ²	40,00			74106/001
2.04.3	Viga de Travamento Superior					
2.04.3.1	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.	m ²	32,04			92270
2.04.3.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	1,76			94971
2.04.3.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	1,76			92873
2.04.3.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 5.0 mm - armadura transversal (incluso montagem)	kg	35,35			92775
2.04.3.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 5.0 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	59,67			92775
2.05	Pilares					
2.05.1	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm.	m ²	55,68			92269
2.05.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	2,82			94971
2.05.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	2,82			92873
2.05.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 5.0 mm - armadura transversal (incluso montagem)	kg	59,20			92775
2.05.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-50 de 8.0 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	234,70			92777
2.06	Alvenaria					73935/002

2.06.1	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39CM (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m ²	168,00			87471
2.06.2	Andaime para alvenaria em madeira de 2A.	m ²	30,00			73674
2.07	Revestimentos					
2.07.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estrutura de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual.	m ²	400,00			87889
2.07.2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	400,00			01908/ORS E
2.07.3	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido	m ²	400,00			2300/ORSE
2.08	Calçadas					
2.08.1	Capina e Limpeza manual do terreno	m ²	700,00			73948/016
2.08.2	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte	m ³	2,00			02523/ORS E
2.08.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 M3, rodovia com revestimento primário (6km) - com mobilização e desmobilização	kmxm ³	4,00			72886
2.08.4	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 M ³	m ³	4,00			72898
2.08.5	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10 CM, não armado. AF_07/2016	m ³	4,00			94990
2.08.6	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base X 22 cm altura, sarjeta 30 cm base X 8,5 cm altura.	m	40,00			94267
3.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.07	Limpeza final da obra.	m ²	700,00			9537

3.08	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	100,00			304/ORSE
3.10	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. Af_12/2015	m ²	450,00			92398
ESTRUTURA CAIXA D'ÁGUA						
4.00	SERVIÇOS CAIXA D'AGUA					
4.01	Tubulões					
4.01.1	Concreto ciclópico, 10 Mpa com 30% de pedra-de-mão para base das fundações - fornecimento e lançamento.	m ³	7,34			73361
4.01.2	Escavação de poço tubulão a ar comprimido c/ descida de camisa de concreto armado até 12m	m ³	9,65			C3206
4.01.3	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	2,31			94971
4.01.4	Lançamento/Aplicação Manual de concreto em fundações	m ³	2,31			74157/004
4.01.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 12.5 mm - montagem	kg	100,16			92763
4.01.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 5 mm - montagem	kg	17,04			92759
4.01.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 6.3 mm - montagem	kg	89,52			92760
4.02	Vigas					
4.02.1	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.	m ²	33,09			92270
4.02.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	5,33			94971
4.02.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	5,33			92873
4.02.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 5 mm - montagem	kg	127,20			92759
4.02.5	Armação de pilar ou viga de uma	kg	363,50			92763

	estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 12.5 mm - montagem				
4.02.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 8.0 mm - armadura transversal (incluso montagem)	kg	55,20		92761
4.02.7	Impermeabilização.	m ²	0,49		74106/001
4.02.8	Montagem e desmontagem de formas de pilares	m ²	58,21		92408
4.02.9	Laje pré-moldada	m ²	4,84		74141/001
4.03	Caixa d'água				
4.03.1	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.	m ²	74,80		92270
4.03.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	5,46		94971
4.03.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	5,46		92873
4.03.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-50 de 6.3 mm - armadura transversal (incluso montagem)	kg	153,57		92760
4.03.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-50 de 5.0 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	106,70		92759
4.03.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-50 de 10.0 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	328,90		92762
4.03.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-50 de 12.5 mm - armadura longitudinal (incluso montagem)	kg	92,30		92763
4.03.8	Manta impermeabilizante	m ²	45,50		73753/001
4.04	Alvenaria				
4.04.1	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39CM (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m ²	65,12		87471
4.04.2	Andaime para alvenaria em madeira de 2A.	m ²	17,60		73674
4.05	Revestimentos				

4.05.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estrutura de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual.	m ²	94,16			87889
4.05.2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	94,16			01908/ORSE
4.05.3	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido	m ²	94,16			02300/ORSE
4.06	Calçadas					
4.06.1	Capina e Limpeza manual do terreno	m ²	10,00			73948/016
4.06.2	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte	m ³	0,48			02523/ORSE
4.06.3	Lastro	m ³	0,34			83534
4.07	Instalações complementares					
4.07.1	Portinhola de ferro em chapa para acesso à manutenções de caixa d'água	m ²	0,36			C1970
4.07.2	Escada tipo marinheiro em aço CA-50 9,52mm incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	8,00			73665
4.07.3	Conjunto de motor de comando para portões de alumínio ou ferro, de correr ou abrir	und	1,00			4261/ORSE
4.07.4	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00			89972
4.07.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00			94495
4.07.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00			94497
4.07.7	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00			89429
4.07.8	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E	und	4,00			89436

	ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
4.07.9	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00			89595
4.07.10	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	und	1,00			94796
4.07.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	m	70,00			91785
4.07.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	m	15,00			91786
4.07.13	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	m	50,00			91788
TOTAL (R\$) SEM BDI						
BDI = 25%						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
CANTEIRO DE OBRAS						
TOTAL (R\$) COM BDI						

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ITEM	COD	SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR / Hora	TOTAL
1.0		MAO DE OBRA DIRETA				
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00		
1.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00		

2.0		EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
2.2	12893	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	UND	10,00			
2.3	12895	CAPACETES	UND	10,00			
2.4	36148	CINTO DE SEGURANÇA	UND	2,00			
2.5	12892	LUVA DE RASPA	UND	2,00			
2.6	36152	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	2,00			
2.7	36153	TALABARTE DE SEGURANÇA 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA	UND	2,00			
		SUB-TOTAL COM LEIS SOCIAIS, PESSOAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					
					BDI (25%)		
					TOTAL GERAL COM BDI		

CANTEIRO DE OBRAS

ITEM	COD	SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR / Hora	TOTAL	
1.0		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO					
1.1	93207	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.	und	9,00			
1.2	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	und	1,00			
1.3	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	und	1,00			
1.4	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	und	1,00			
1.5	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	und	1,00			
1.7	14583	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	m ³	40,00			
		SUB-TOTAL COM LEIS SOCIAIS, PESSOAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					
					BDI (25%)		
					TOTAL GERAL COM BDI		

VALOR TOTAL: R\$ _____

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº _____

E-Mail: _____

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura e do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXOIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES

I – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins na CONCORRÊNCIA Nº 01/2017, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz () sim/() não;

Teresina, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA _____ PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO E ESTRUTURA DA CAIXA D'ÁGUA NO EDIFÍCIO SEDE DO MP-PI EM PARNAÍBA/PI.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecido na (endereço completo com CEP), representado pelo (cargo e nome completo), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº XX/2017 (Concorrência nº 01/2017), Procedimento de Gestão Administrativa nº 5.730/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de muro da frente e lateral do estacionamento, pavimentação para estacionamento e estrutura da caixa d'água na sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba - PI, na Rua Projetada, sem nº, bairro Conselheiro Alberto Silva Parnaíba-PI, conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Concorrência nº 01/2017, do Ministério Público do Estado do Piauí.

1.2 O Edital do procedimento Concorrência nº 01/2017 – MP-PI e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA executará os serviços e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço pelo valor global de R\$ xxxxxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: XXXXXXXX
- Unidade Orçamentária: XXXXXXXX
- Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX
- Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da

ciência da expedição da ordem especial de serviço emitida pela contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal

ou agência.

7.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 12.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, CONFORME ATO PGJ Nº 462/2013;

8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

9.1 Concluídos os serviços, o recebimento dos serviços será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma **Comissão de Recebimento/servidor da Obra designada pela CONTRATANTE.**

9.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

9.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Planilha de Composição de BDI, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;

d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra;

f) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, CND, CEI;

9.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PGJ-PI, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

9.5 No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

9.6 O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

9.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

9.8 O recebimento definitivo dos serviços poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

9.9 O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

9.10 O recebimento definitivo será realizado somente quando o serviço for considerado perfeitamente acabado, sob pena de inadimplência da CONTRATADA. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PGJ-PI pelo prazo de 02 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 A contratada obrigar-se-á ao seguinte:

10.1.1 Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.

10.1.2 Prestar os serviços descritos neste instrumento.

10.1.3 Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.

10.1.4 Fornecer material de reposição e consumo. Entende-se por material de reposição e consumo, todo aquele destinado à reposição e que seja necessário para a perfeita execução dos serviços descritos neste instrumento.

10.1.5 Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no item 1.4 deste processo, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.

10.1.6 Substituir, de imediato, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização, caso o mesmo este afetando o correto andamento aos serviços solicitados.

10.1.7 Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto deste Projeto Básico.

10.1.8 No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1.9 A CONTRATADA deverá oferecer total segurança na guarda de todos e quaisquer equipamentos que lhe forem entregues;

10.1.10 Neste Projeto Básico estão apresentados os itens considerados para elaboração do preço base.

10.1.11 É de competência da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, material de consumo e mão-de-obra, necessários a completa execução dos serviços.

10.1.12 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários fardamento adequado e crachá de identificação funcional, sem os quais não será permitido prestar os serviços à CONTRATANTE.

10.1.13 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com sua função, e seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança do trabalho e da associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

10.1.14 A CONTRATADA deverá manter um “plantão telefônico” ou similar, 24 horas, aos sábados, domingos e feriados para atender chamadas de emergências por parte da CONTRATANTE.

10.1.15 Nos serviços, ocorridos dentro e fora do horário de expediente, principalmente sábados, domingos e feriados, será obrigatória e indispensável a presença do responsável técnico durante sua execução.

10.2 - O MP-PI OBRIGAR-SE-Á A:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; realizar as vistorias técnicas e medições;

10.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados;

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

10.2.4. Emitir nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à Contratada;

10.2.5. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;

10.2.6. Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato ou na lei.

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1 Cometer fraude fiscal;

11.1.2 Apresentar documento falso;

11.1.3 Fizer declaração falsa;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

11.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.7 Não mantiver a proposta.

11.2. Para os fins do item 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “11.4”, “11.6”, “11.7” e “11.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

11.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

11.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

11.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o empresário contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao

bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais que acarretem relevante prejuízo ao interesse público, poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, ____ de _____ de 2017.

Pelo MP/PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____